



**LEI N° 2492/2024**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a garantia do direito de preferência da mulher vítima de violência doméstica, à matrícula e transferência dos filhos, ou de crianças e adolescentes sob sua guarda, nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro e da outras providências."

**O Prefeito do Município de Limoeiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7º, incisos I a V, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, terá direito de preferência de matrícula e transferência de seus filhos ou de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Limoeiro.

Art. 2º - Para garantir o direito de preferência previsto nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência policial, em que conste a descrição dos fatos e cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no caput deste artigo e demais dados referentes ao benefício concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela instituição escolar.





PREFEITURA DE  
**LIMOEIRO**  
TERRA AMADA

Art. 3º - Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do (s) filho (s) e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência estabelecido nesta Lei e das crianças e dos adolescentes matriculados em razão deste direito.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber em até 45 dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 45 dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2024.

ORLANDO JORGE  
PEREIRA DE  
ANDRADE

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
**-PREFEITO-**

Assinado digitalmente por ORLANDO JORGE  
PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472  
ND: C=BR, D=CP-Brasil, OU=3417398200016  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
grasencial, CN=ORLANDO JORGE PEREIRA DE  
ANDRADE LIMA:37132474472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.25 11:07:02-0300  
Formato: PKCS#7  
Versão: 1.2

